



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.106/2018 foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras nesta data. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 20 de outubro de 2018. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
De Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 1 0 6 (04 DE OUTUBRO DE 2018)

Dispõe sobre: **ACRESCE OS §7º, §8º E ALÍNEAS AO ARTIGO 1º E ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 4.976, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Ficam acrescidos os §7º, §8º e alíneas ao Artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017, que passam a vigor com a seguinte redação:

“§7º - Nos casos em que o serviço seja prestado com atuação profissional autônoma, comprovadamente, sobre a forma de trabalho exclusivamente pessoal do próprio contribuinte, independentemente de ter ou não formação técnica, científica ou artística especializada, o imposto será pago anualmente, calculado conforme o enquadramento da atividade no subitem da Coluna II do Anexo I da presente Lei.

§8º - Entende-se por serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte o simples fornecimento do seu trabalho, desde que:

- a)** Não esteja o trabalho subordinado, direta ou indiretamente, a intervenção de terceiros;
- b)** Sua receita não seja fruto exclusivo da aplicação de capital.”

ARTIGO 2º - O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 4.976, de 04 de Outubro de 2.017, passa a vigor com a redação dada pelo Anexo I da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entra em vigência data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 04 de Outubro de 2.018.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO MUNICIPAL-